

Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 92/2017

São Jerônimo, 10 de abril de 2017

Exma. Sr.ª

Elisa Mara Rocke de Souza

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

*Aprovado o Regime de  
Urgência em: 10/04/17*

Prezada Senhora:

1. Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 23/2017, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria voluntária com a CASA DA CRIANÇA de São Jerônimo.
2. Tal parceria visa o repasse do valor total de R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) mensais, sendo valor a ser utilizado com gastos básicos, tais como gás, luz, água, telefone, produtos de limpeza e materiais de escritório, e a cedência de um total de 03 (três) funcionários da Prefeitura, sendo 02 (dois) Estagiários, e 01 (um) Atendente de Creche.
3. Visando atender as mudanças trazidas pela Lei Federal nº 13.019 que entrou em vigor em janeiro de 2017, procuramos adequar-se às alterações legais, o Município apresenta neste Projeto adequações à referida Lei, com intuito de evitar problemas na continuidade de suas atividades, sendo que essas atividades são essenciais para que o município atinja a totalidade de atendimento na Educação infantil em creches e pré-escolas conforme determina a lei 9.394 de 1996.
4. Uma das modificações é a apresentação de um Plano de Trabalho, em anexo, em que serão explanados os objetivos a serem atingidos e as atividades que serão desenvolvidas no ano de 2017, e salientando que o valor total do repasse previsto neste Projeto está dentro da dotação orçamentária anual aprovada por esta câmara.
5. Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara analise aprove o presente Projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA**, pela necessidade da referida regulamentação.
6. Sendo o que tínhamos para o momento.

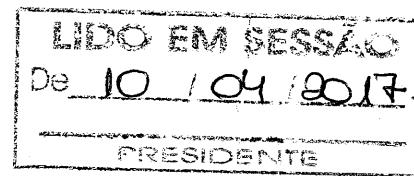
Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle  
Prefeito Municipal.

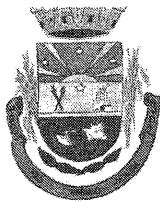
Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Home Page: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



*Excelente!  
10/04/17  
as 16:48*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

**PROJETO DE LEI N° 023, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SÃO JERÔNIMO.

**Parágrafo único.** A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. O valor total de R\$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) mensais, sendo valor a ser utilizado com gastos básicos, tais como gás, luz, água, telefone, produtos de limpeza e materiais de escritório.
- II. A cedência de um total de 03 (três) funcionários da Prefeitura, sendo 02 (dois) Estagiários, 01 (um) Atendente de Creche.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME  
Proj./Ativ. 2.041 - CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO  
Dot: 110 - Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

**Lucas Manito kafer**  
OAB/RS 82.969